

## ANEXO 3-B

### MODELO DE SEGURO GARANTIA A SER APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA

#### 1. TOMADORA

1.1. CONCESSIONÁRIA (ou a “TOMADORA”).

#### 2. SEGURADO

2.1. GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA, na qualidade de PODER CONCEDENTE dos serviços públicos de gestão, operação e manutenção da Rede Metroferroviária e das intervenções de engenharia necessárias à melhoria e ampliação da Rede da Rede (ou o “SEGURADO”).

#### 3. OBJETO DO SEGURO

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do Contrato de Concessão nº [•]/[•] (o “Contrato”), devendo o SEGURADO ser indenizado nos valores estabelecidos no Item 5, abaixo, na hipótese de descumprimento contratual, em decorrência, entre outros, dos eventos de inadimplência indicados na Subcláusula 6.75 do Contrato.

#### 4. INSTRUMENTO

4.1. Apólice de seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

#### 5. VALOR DA GARANTIA

A apólice de seguro-garantia deverá prever os montantes de indenização indicados a seguir, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela TOMADORA por meio do Contrato de Concessão, os valores identificados no Anexo 3C - Garantia de Execução Contratual: Marco dos Investimentos Obrigatórios e Montantes Garantidos na hipótese de ocorrência dos eventos de inadimplemento previstos na Subcláusula 6.75 do Contrato de Concessão.

5.1. Uma vez concluída a execução da totalidade dos marcos dos Investimentos Obrigatórios previstos pelo Anexo 1, a Garantia de Execução do Contrato a ser mantida até o final da vigência da Concessão pela CONCESSIONÁRIA será de 3,5% (três

inteiros e cinco décimos por cento) do valor da totalidade dos **Investimentos Obrigatórios**.

**5.2.** Os valores da **Garantia de Execução do Contrato**, incluindo os referenciados no item 0, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da **Tarifa de Remuneração**, nos termos do **Contrato**.

## **6. PRAZO**

**6.1.** A apólice de seguro-garantia terá vigência de [●] meses<sup>1</sup>, a contar da data de assinatura do **Contrato**, renovável por igual período.

## **7. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**7.1.** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Contrato** e seus Anexos, em especial, o Anexo 1;

(ii) Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

(iii) Indenização do Segurado, no caso de confirmação do descumprimento, pela Tomadora, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, tendo resultado infrutífera a notificação da Tomadora;

(iv) A comunicação regular da expectativa e da reclamação do sinistro, quando apresentados todos os documentos e preenchidos os requisitos previstos nesta apólice, assegura a indenização em favor do Segurado, ainda que entre o fato gerador do sinistro e a conclusão da sua apuração tenha expirado a vigência da apólice ou esta tenha sido prorrogada;

(v) A prorrogação da apólice não implicará reconhecimento pelo Segurado da adimplência e pontualidade nas obrigações previstas no contrato de concessão pela Concessionária

(vi) Execução da apólice de seguro-garantia, pelo Segurado, para ressarcimento de eventuais prejuízos, no caso de declaração de caducidade da **Concessão**; e

---

<sup>1</sup> O prazo mínimo da garantia é de doze meses, podendo ser celebrada por prazo superior, a fim de evitar renovações anuais, já que a garantia deve cobrir todo o prazo de vigência da concessão, nos termos do Contrato.

(vii) Resolução de eventuais questões judiciais que se apresentem entre a seguradora e o Segurado na jurisdição de domicílio desse último.

**7.2.** Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste **Anexo** terão os significados a eles atribuídos no **Contrato**.